

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 27/02/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - RP nº 002/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar das Escolas e Creches Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preço nº 002/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
02	AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
03	CLEISSON VITOR R DA CUNHA LTDA
04	CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
05	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
06	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
07	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
08	GMX COMERCIO LTDA
09	LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA
10	LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
11	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
13	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
14	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
15	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
16	MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
17	MWR DISTRIBUIDORA LTDA
18	NUTRILAR EXPRESS LTDA
19	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 23, 26, 38 e 46	ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
02, 10, 13, 35, 36 e 37	CLEISSON VITOR R DA CUNHA LTDA
04, 17, 19, 24, 34, 45 e 47	CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
05 e 20	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06, 07, 16, 21, 22, 25, 40, 42, 43 e 48	NUTRILAR EXPRESS LTDA
08, 09, 12, 15 e 44	GMX COMERCIO LTDA
14	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA
18	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
27	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
28, 29, 30, 31, 32 e 33	LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
39	LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA
11 e 41	DESERTOS

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Ademais, com fulcro no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade das propostas finais ofertadas no certame em epígrafe, considerando que o valor cotado nos itens 19, 42, 43, 47 e 48 foi significativamente inferior ao respectivo valor de referência, as licitantes provisoriamente vencedoras foram instadas a comprovar, no prazo de 02 (duas) horas, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Registra-se que as licitantes ALVORADA

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CLEISSON VITOR R DA CUNHA LTDA, CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NUTRILAR EXPRESS LTDA, GMX COMERCIO LTDA, SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS e LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA apresentaram, tempestivamente, a documentação de habilitação. Destarte, certifica-se que as licitantes CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (itens 19 e 47) e NUTRILAR EXPRESS LTDA (itens 42,43 e 48), apresentaram declaração de exequibilidade, por meio da qual as empresas se responsabilizaram expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação das licitantes ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME), CLEISSON VITOR R. DA CUNHA LTDA (EPP), CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (EPP), GMX COMERCIO LTDA (ME), L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (ME), LATICINIOS SANTA RITA, MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (ME), MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, NUTRILAR EXPRESS LTDA (ME) E SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, devido ao horário avançado, a sessão foi suspensa. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **06/03/2025, às 09:30 horas**, para prosseguimento dos atos subsequentes. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, como medida de economia e celeridade processual. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio